Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 996 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.985.

Dispõe s/ a abertura de um Crédito Suplementar no valor de / Cr$.261.322.564,00

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, usando / das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de Cr$.261.322.564,00 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), que se destina a suplementar / as seguintes dotações do orçamento vigente:-

1. -CÂMARA MUNICIPAL		
1.1. -Processo Legislativo		
3111.-Pessoal Civil	Cr$.34.791.456,	
3113.-Obrigações Patronais	Cr$. 6.267.553,	
1.2. -Secretaria		
3132.-Material de Consumo	Cr$. 5.232.686,	
3132.-Outros Serv. e Encargos	Cr$.25.030.869,	71.322.564,
2. -CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1. -Gabinete do Prefeito		
3132.-Outros Serv. e Encargos	Cr$.40.000.000,	
2.4. -Promoção do Turismo		
3120.-Material de Consumo	Cr$.20.000.000,	
2.5. -Promoção Social		
3120.-Material de Consumo	Cr$.30.000.000,	
5. -EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1. -Ensino do 1º Grau		

CONFERE COM O ORIGINAL..-

SECRETÁRIO

Segue..

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONT. DA LEI Nº 996 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.985.

3132.- Outros Serv. e Encargos	Cr$.50.000.000,
5.3. - Cultura	
3120.- Material de Consumo	Cr$. 5.000.000,
3132.- Outros Serviços e Encargos	Cr$. 5.000.000,
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
7.7. - Serviço Funerário	
4110.- Obras e Instalações	Cr$.30.000.000,
8. - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
8.1. - Diversos Encargos Gerais do Município	
3280.- Contr. para Formação do Patrimônio do Servidor Público Pasep.	
	Cr$.10.000.000, Cr$.190.000.000,
TOTAL:-.....	Cr$.261.322.564,

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo / anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Excessos de arrecacão previsto, conforme taxa de incremento já apurada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 09 de Setembro de 1.985.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

"Prefeito Municipal"

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 09 de Setembro de 1.985.

PAULO HENRIQUE DE MELO

"Secretário"

CONFERE C/ O ORIGINAL. -

SECRETÁRIO

• 9 SET 1985